



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2023 - CREAD-PROGRAMA/RTR-CREaD/RTR/IFMT

EDITAL REFERENCIAL DE SELEÇÃO DE TUTOR PARA CURSOS A DISTÂNCIA UAB/IFMT

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial, de 31.03.2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e a Diretora do Centro de Referência em Educação a Distância do IFMT, nomeada pela Portaria/IFMT Nº 800, de 22/04/2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo, com a finalidade de classificação e contratação de bolsistas para atuarem na função de Tutor Presencial, nos cursos ofertados por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil UAB/IFMT, em conformidade com as normas estipuladas neste instrumento, de acordo com os termos das leis 11.273/06 e 11.502/07, e da resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, alterada pela resolução CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010, com as Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102, de 10/05/2019, Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017 e, demais regras previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será planejado e executado pela Comissão Permanente de Seleção no Âmbito do Programa UAB/IFMT, Portaria nº 1.476/2022, de 10/06/2022 e suas alterações e será regido por este Edital.

1.2 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.4 A classificação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Tutor Presencial ou a Distância, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFMT.

1.5 O **Tutor** selecionado executará as atividades típicas de tutoria para atender estudantes vinculados ao polo de apoio presencial para o qual se inscreveu na seleção, de acordo com o item 4 deste edital.

1.6 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será realizado em **etapa única**:

1.6.1 A etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na Avaliação Curricular e de Títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 8.2 do presente Edital.

1.6. Dúvidas e informações referentes ao processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao@uab.ifmt.edu.br.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto a formação de cadastro de reserva para profissionais interessados em atuar na função de Tutor Presencial que atende aos cursos a distância, conforme a distribuição das funções e vagas presentes nos quadros 1, 2, 3 e 4, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

2.2 A participação de servidores efetivos do IFMT no Programa UAB, que se refere ao presente edital, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

2.3 A seleção não implica em contratação imediata. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos e pela gestão do Programa UAB/IFMT. Nesse sentido, não há obrigatoriedade de convocação dos selecionados nas funções e vagas anunciadas neste edital. O preenchimento de vagas será realizado dentro do prazo de validade da seleção.

2.4 As bolsas para subsidiar a equipe de tutores está vinculada ao total de bolsas de tutor destinado à instituição, conforme Instrução Normativa CAPES n. 02, de 19/04/2017. A variação na quantidade dessas bolsas no início de cada período letivo pode causar impacto na manutenção dos profissionais na equipe, podendo incorrer no desligamento de bolsista(s).

2.5 O desenvolvimento das atividades do(s) profissional(is) selecionado(s) não caracteriza vínculo empregatício com o IFMT ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

3. DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR PRESENCIAL

3.1 Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos concomitantemente:

I. Possuir a formação e a titulação exigida nos termos do Anexo I deste edital;

II. Ter formação de nível Superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino Básico ou Superior (Portaria 183 de 21/10/16 MEC/CAPES). Para fins deste Edital, conforme disposto no Ofício 187/2016–CCB/CGFO/DED/CAPES, também se entende por “experiência no magistério” a atuação comprovada nas atividades desenvolvidas no sistema UAB;

III. Ter disponibilidade para cumprir 10 horas semanais de trabalho, podendo ser presencial ou a distância a depender da necessidade da função;

IV. Não ser estudante do curso para o qual está concorrendo à vaga como tutor;

V. Ter disponibilidade para participar dos cursos de formação administrados pela instituição, em local e período a serem definidos pelo Centro de Referência em Educação a Distância do IFMT;

VI. O candidato a Tutor Presencial deverá, obrigatoriamente, residir no município para o qual se inscrever.

3.2 O candidato aprovado ou classificado no certame, não poderá atuar na UAB nas seguintes situações:

I. Se servidor efetivo do IFMT:

a) Em casos de licença ou afastamentos (licenças: para tratamento de saúde, para tratar de interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros; afastamentos para: pós-graduação; estudos ou missão no exterior; exercício de mandato eletivo e outros);

b) Quando estiver ocupando cargo de confiança (Cargo de Direção - CD);

c) Quando estiver ocupando Função Gratificada - FG ou Função de Coordenação de Curso - FCC, exceto em casos que o servidor apresentar documento capaz de demonstrar a compatibilidade de horários, ausência de prejuízos às atividades institucionais e declaração de concordância da chefia imediata com anuência do Diretor Geral do Campus ou do Reitor.

II. Em caso de recebimento de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei n. 11.273/2006 e Portaria CAPES n. 183/2016.

III. Em casos de acúmulo lícito de cargo ou função, a jornada de trabalho não poderá ser superior a 60 horas semanais. Caso seja superior, deverá comprovar a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, nos termos do Parecer AM-04, da Advocacia Geral da União aprovado pela Presidência da República.

4. DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo destina-se à classificação de tutores, para as vagas constantes no Anexo I e que serão contratados, de acordo com as necessidades do Programa UAB/IFMT para atender à tutoria presencial.

4.2. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades do Programa UAB/IFMT, observando a quantidade mínima de estudantes para se constituírem turmas por polo e, ainda, respeitando o calendário acadêmico dos cursos. Nesse sentido, não há obrigatoriedade de convocação de tutores conforme o número de vagas anunciado neste Edital.

4.3. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo constituirão cadastro reserva para preenchimento de vagas que possam surgir ou forem criadas, dentro do prazo de validade da seleção.

5. DO REGIME DE TRABALHO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

5.1 O regime de trabalho do Tutor Presencial e a Distância é de 10 (dez) horas semanais de acordo com os horários estabelecidos no PAP, incluindo os plantões a serem realizados aos finais de semana, para atendimento aos discentes, conforme a descrição sumária das funções constantes no item 6;

5.2 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

a. Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b. Ter disponibilidade para atender às convocações do Centro de Referência em Educação a Distância do IFMT, da Coordenação Geral e Adjunta da UAB e das Coordenações de Curso para as reuniões de trabalho, previamente agendadas pelos interessados, na forma presencial e/ou remota. Sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo 30 dias a Coordenação, a qual está vinculado, o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

d. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMT, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

e. Deverá acatar todas as orientações do IFMT, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa.

5.3 A remuneração do bolsista, será realizada por meio da modalidade de bolsa de tutor, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

5.4 O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

5.5 O bolsista tutor receberá, mensalmente, nos meses em que estiverem vinculados à atividade, mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas.

5.6 O bolsista poderá ser desvinculado do programa a pedido ou por interesse da instituição.

6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

6.1. Do tutor Presencial

6.1.1 deverá realizar, no mínimo, 8 (oito) horas de atividades presencialmente no PAP para o qual se inscreveu e 2 (duas) horas a distância, em horário previamente definido, com a Coordenação do Polo e a Coordenação de Tutoria do Curso que irá atender.

6.1.2. Deverá realizar as seguintes atribuições:

- a) Prestar atendimento presencial aos discentes sob forma de apoio às atividades e orientações acadêmicas, de acordo com os horários estabelecidos no PAP;
- b) Ter disponibilidade para atender aos encontros presenciais agendados pela Coordenação de Tutoria e Coordenação de Curso, que são realizados aos finais de semana;
- c) Manter contato permanente com os professores e tutores a distância das disciplinas, com a Coordenação de Tutoria e Coordenação de Curso, bem como a Coordenação do polo;
- d) Acessar o curso e as disciplinas no Moodle, diariamente;
- e) Orientar e acompanhar o acesso e o cumprimento das atividades dos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle;
- f) Acompanhar o cronograma das disciplinas e do curso;
- g) Contatar os estudantes indicados pelo professor ou pelo tutor a distância para obter informações de cunho acadêmico;
- h) Aplicar e acompanhar atividades nos encontros presenciais agendados, registrando a presença dos estudantes;
- i) Aplicar estratégias e técnicas de estudos, sob orientação da Coordenação de Curso, visando fortalecer a autonomia do estudante e a prática de aprendizagem colaborativa;
- j) Realizar encontros presenciais e atividades práticas/oficinas quando propostos pelos professores ou Coordenador de Curso;
- k) Auxiliar a realização de atividades científicas e culturais em consonância com o planejamento da disciplina e com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), sob orientação do Coordenador de Curso;
- l) Participar de encontros de formação proporcionados pelo Programa UAB/IFMT, em datas pré-definidas;
- m) Atender, com prontidão, às solicitações da secretaria do curso e dos demais membros integrantes da Coordenação do Curso;
- n) Elaborar e enviar relatório de tutoria, contendo as atividades dos Estudantes, para os Professores e Coordenadores de Curso de de Tutoria, como forma de monitorar a participação destes nas atividades propostas durante o curso e, quando necessário, intervir com o objetivo de minimizar a evasão;
- o) Elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas e encaminhar à Coordenação de Tutoria.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. As inscrições serão realizadas de 24/04/2023 até às 23h59min de 18/05/2023 exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/FCEespRfzgHx8T1z9> disponível na página <https://ead.ifmt.edu.br> e <https://selecao.ifmt.edu.br>.

7.2 O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado ou classificado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

7.3 Toda a documentação comprobatória da inscrição e para a avaliação de títulos e da experiência profissional deverá ser digitalizada em um **arquivo único, exclusivamente no formato PDF de, no máximo, 10 MB**, o qual deverá ser anexado em local apropriado na mesma página da inscrição, no

endereço eletrônico <https://ead.ifmt.edu.br>.

7.4 Constitui documentação exigida para inscrição:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma do curso de Nível Superior (Frente e Verso);
- d) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do Ensino Básico ou Superior na modalidade presencial ou a distância. Para fins deste Edital, conforme disposto no Ofício 187/2016 – CCB/CGFO/DED/CAPES, também se entende por “experiência no magistério” a atuação comprovada nas atividades desenvolvidas no sistema UAB;
- e) Comprovante de residência em nome do candidato. Caso o comprovante não esteja em seu nome, o candidato deve apresentar também declaração que mora no imóvel, assinada pela pessoa cujo nome consta no comprovante de endereço apresentado.

7.5 Constitui documentação exigida para avaliação de Títulos e Experiência Profissional:

- a) Certificado ou atestado de conclusão de curso *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Comprovação do tempo de atuação no Ensino Superior, podendo ser cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho devidamente assinado pela instituição empregadora ou declaração da instituição em que conste o tipo de vínculo e o período laborado, em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor;
- c) Comprovação do tempo de atuação em Educação a Distância (tutor, professor ou coordenador), em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor;
- d) Comprovação do tempo de atuação na Educação Básica, podendo ser cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho devidamente assinado pela instituição empregadora ou declaração da instituição em que conste o tipo de vínculo e o período laborado, em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor.

7.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de Correios ou e-mail.

7.7 A Comissão Permanente de Seleção no Âmbito do Programa UAB/IFMT não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8 A ausência de qualquer documento listado no item 7.4, o preenchimento incompleto da inscrição ou o envio de cópias ilegíveis incorre na desclassificação do candidato.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo consistirá em etapa única de análise curricular que totalizará 10 pontos, de acordo com o Quadro I, obedecendo rigorosamente o cronograma estabelecido no item 13.1 deste Edital.

8.2 Da Avaliação Curricular e de Títulos:

a) Esta avaliação é de caráter classificatório e eliminatório, na qual a nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) será atribuída por meio da análise dos documentos enviados, referentes à Experiência Profissional e à Titulação, por parte da comissão responsável pelo edital;

b) Para fins de pontuação desta etapa, considera-se a tabela seguinte:

Titulação (0,0 a 3,0 pontos)

Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado	3 (três) pontos
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado	2 (dois) pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> na área	1,5 (um e meio) ponto
Observação: será considerada apenas a pontuação de maior título.	

Item	Experiência profissional (0,0 a 7,0 pontos)	
1	Tempo de atuação no magistério do Ensino Superior	0,5 ponto por semestre completo comprovado, até o máximo de 2,0 pontos
2	Tempo de atuação em Educação a Distância (coordenação, docência ou tutoria)	0,5 ponto por semestre completo comprovado, até o máximo de 3,5 pontos
3	Tempo de atuação no magistério da Educação Básica	0,5 ponto por ano completo comprovado, até o máximo de 1,5 ponto

c) Para esta avaliação serão considerados apenas os documentos comprobatórios dos itens 7.4 e 7.5 que tenham sido efetivamente submetidos digitalmente, no prazo estabelecido no presente Edital;

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final obtida. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a) Maior de 60 (sessenta) anos, conforme art. 27 da Lei Federal n. 10.741/2003;
- b) Maior tempo de experiência em Educação a Distância – EaD;
- c) Maior tempo de experiência na Educação Superior;
- d) Maior idade.

9.2 O Resultado Preliminar será publicado conforme estabelecido no cronograma apresentado no item 13.1.

9.3 Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no Resultado Preliminar poderá sofrer alteração.

9.4 O Resultado Final com a aprovação e a classificação dos candidatos será homologado pelo IFMT – Reitoria, publicado no site ead.ifmt.edu.br, na data prevista no cronograma do item 13.1.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato poderá impetrar recurso devidamente fundamentado, caso haja questionamento, obedecendo obrigatoriamente às datas previstas no cronograma constante no item 12.1.

10.2. Serão considerados apenas os recursos que forem preenchidos em formulário próprio **Anexo I** e enviados à Comissão Permanente de Seleção no Âmbito do Programa UAB/IFMT no endereço de e-mail selecao@uab.ifmt.edu.br até a data e hora informadas no item 12.1.

10.3. Não serão analisados recursos enviados via postal ou via FAX, tampouco recursos extemporâneos, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

10.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, em data a ser definida quando da publicação do resultado final.

11.2 Uma vez convocado, o candidato classificado para atuar como Tutor presencial ou a Distância deverá declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo. O não pronunciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência ou do recebimento da convocação permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado;

11.3 Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se ao Polo Presencial com as cópias dos documentos exigidos no **item 7** autenticadas em cartório ou originais e cópias para serem autenticadas pela Coordenação de Polo de Apoio Presencial e também para assinar o Termo de Compromisso de Bolsista, que trata dos direitos e obrigações de bolsista vinculado a UAB, conforme Portaria nº 183, de 21/10/16 MEC/Capes.

11.4 A data e o local de apresentação dos candidatos para assinatura serão informados no ato da convocação.

11.5 Havendo desligamento do Tutor Presencial ou a Distância, a Coordenação Geral poderá substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de classificados, de acordo com a ordem de classificação.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 O Tutor que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

12.2 Os bolsistas Tutores poderão ser desligados do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término do termo de compromisso e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo ou infração de natureza ética;
- d) redução do número de bolsistas aprovados pela CAPES;
- e) irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) designação para ocupar Cargo de Direção - CD no âmbito do IFMT;
- g) acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei n. 11.273/2006 e Portaria CAPES n. 183/2016;
- h) quando não comprovada a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- i) estar em licença ou afastamentos no cargo efetivo (licenças: para tratamento de saúde, para tratar de interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros; afastamentos para: pós-graduação; estudos ou missão no exterior; exercício de mandato eletivo e outros);
- j) na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB;
- K) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa da Universidade Aberta do Brasil.

13. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

13.1. A seleção dos candidatos a Tutor Presencial ou a Distância da UAB/IFMT seguirá o cronograma abaixo:

FASES	DATA / HORÁRIO
Divulgação do Edital	18/04/2023
Período de Impugnação do Edital	19/04/2023 até às 23h59 min.
Período de inscrições	24/04/2023 até às 23h59min de 18/05/2023
Publicação da lista de inscritos	23/05/2023
Recurso à lista de inscritos	24/05/2023 até às 23h59min
Publicação do Resultado Preliminar	06/06/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar	07/06/2023
Homologação do resultado final	13/06/2023

13.2. Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição, poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do Processo Seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico ead.ifmt.edu.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em observação à Portaria CAPES nº 102, de 10/05/2019, o presente processo seletivo terá **validade de 02 (dois) anos** a partir da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e aceite das normas contidas neste Edital.

14.3 Os candidatos estão isentos de pagamento de taxa de inscrição.

14.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido vinculado como bolsista, terá seu Termo de Compromisso rescindido.

14.5 A classificação do candidato não assegura ingresso automático na função de tutor, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos classificados será feita à medida do surgimento de vagas de tutoria no curso.

14.6 O recebimento de bolsas do Sistema UAB está condicionado à oferta de turma, recurso e repasses financeiros da CAPES.

14.7 Não será realizado novo Processo Seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidatos classificados pelo Processo Seletivo ainda vigente.

14.8 Caberá ao candidato classificado manter os seus dados atualizados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados cadastrais.

14.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas de seleção deste edital.

14.10. O não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso, em data estabelecida,

implicará na perda da vaga.

14.11 O não cumprimento a contento das atividades de sua função ou por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas implicará no desligamento imediato desta seleção e do Programa UAB/IFMT.

14.12 Em caso de desistência formal do candidato à contratação, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

14.13 A participação no Programa UAB/IFMT, do presente edital, não implicará na redução da atividade normalmente desempenhada pelo candidato na sua instituição de origem.

14.14 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção no Âmbito do Programa UAB/IFMT.

Cuiabá, 17 de Abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Larissa Mendes Medeiros Taques, DIRETOR - CD4 - RTR-CREaD, em 17/04/2023 16:19:34.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 17/04/2023 16:41:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 506625

Código de Autenticação: 684471d549



Edital Nº 1/2023 - CREAD-PROGRAMA/RTR-CREaD/RTR/IFMT